



PROJETO DE LEI Nº. 028/ 2015

Institui o dia 12 de Janeiro como “Dia Municipal do Bombeiro Civil” na cidade de Manaus e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no município de Manaus, o “Dia Municipal do Bombeiro Civil”, a ser comemorado anualmente no dia 12 de janeiro de todos os anos, para a valorização desse profissional que exerce sua capacitação e habilitação em ações preventivas que resguardam e primam pela segurança e pela vida.

Art. 2º O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, incluirá em seu calendário de Eventos a respectiva alusão à data como forma de reconhecimento aos “Bombeiros Civis” de nossa cidade.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados de sua publicação.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus - AM, 26 de Fevereiro de 2015.

**JUNIOR RIBEIRO
Vereador do PTN**



JUSTIFICATIVA

A origem do profissional “Bombeiro Civil” no nosso Brasil, o popular e comumente chamado de “Bombeiro Industrial, Bombeiro de Segurança do Trabalho, ou ainda, de puramente Bombeiro Civil, ocorreu próximo do ano 1960. Nessa época específica o volume e o ritmo das linhas de produção industrial, particularmente, as indústrias automobilísticas da Região Sudeste do Brasil cresceram significativamente. Por essa razão, eles foram qualificados e capacitados para estar prontos preventivamente e corretivamente para combater riscos de incêndio e complicações decorrentes da velocidade de produção e que podiam por em risco os trabalhadores e o próprio patrimônio dessas Indústrias.

Esse profissional existe para atuar de forma preventiva e antecipada, no monitoramento, ordenação e nas ações rápidas e emergenciais, oriundas de casos e quadros trágicos ou desastrosos, principalmente onde haja grande concentração de seres humanos. Seja na linha de produção, num grande evento, ou atividade de grande concentração de seres humanos, e havendo, ou não, bens materiais, a presença desse profissional é significativa para se coibir o indesejável de se tornar real e desastroso. Sua presença é muito importante para se reduzir as consequências e os reflexos negativos que tais situações geram e propiciam.

O Bombeiro Civil, qualificado e capacitado, reúne condições de prestar o salvamento terrestre, aquático, em ponto de elevada altura, ou mesmo, em crateras e fendas, no solo onde o espaço é difícil; ele está apto para proteger seres humanos e bens patrimoniais, nos casos de incêndio, explosões, vazamentos, enfim quadros de emergência etc. Tendo como prioridade salvar e resgatar vidas, esse profissional também pode prestar os primeiros socorros em suas intervenções de atendimento, verificando o estado e os dados vitais da vítima e/ou do acidentado, para aguardar e receber o atendimento definitivo por parte do médico com o procedimento adequado.



Não podemos esquecer que esse Profissional, também, está apto para realizar e integrar Equipes de orientação e de campanhas educativas para informar a sociedade e a população de como se deve agir em situações trágicas e ou desastrosas, até a chegada do socorro por equipe especializada.

Nos dias atuais essa categoria tem sido procurada para exercer suas atividades integrando seu conhecimento e capacidade profissional em Shopping Centers, em Edifícios com elevado número e fluxo de pessoas, Clubes, Parques e Eventos de média e grande proporção. Não estariamos exagerando se, diante da sua capacidade

Afirmo que nós, Manauaras e Manauenses, temos de reconhecer essa categoria que representa, nos dias atuais, aproximadamente 5.000 (cinco mil) homens e mulheres, chefes de família e que investiram em si mesmos para proporcionar o seu papel social cidadão.

Dessa forma, como valorização e reconhecimento de toda a sociedade Manauara ao respeitável trabalho desses profissionais e, consciente da máxima importância que o tema requer de todos nós que integramos essa Casa Legislativa solicito e conto com o apoio de todos os meus digníssimos pares para a sua aprovação.

Manaus, AM, 26 de fevereiro de 2015.

**JUNIOR RIBEIRO
Vereador do PTN**